

**I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**REGULAMENTO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, instância superior com poder deliberativo, será realizada em consonância com a Lei Municipal 1.594 de 20 de agosto de 2010, conforme dispõe esta lei, para:

- I.** Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
- II.** Traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte e Lazer no Município de São José dos Pinhais;
- III.** Discutir, formular, deliberar e propor os objetivos, metas, diretrizes e ações para Plano Municipal de Esporte e Lazer 2014/2016.
- IV.** Eleger representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

§ 1º A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer será organizada por comissão dotada de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, com a participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º A comissão organizadora da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer terá como sede a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua Izabel Redentora, 2355, São José dos Pinhais/PR.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer será realizada no dia 05 de abril de 2014, na Câmara Municipal, localizada na Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais, no período das 08:00 às 17:30 hrs.

**Art. 3º** A Conferência é aberta a todos os cidadãos.

**DO TEMA**

**Art. 4º** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer terá como tema:

**“O FINANCIAMENTO DO ESPORTE E LAZER”**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I.** Organizar a programação da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, bem como fornecer subsídios e suporte técnico para a sua realização, apreciando e aprovando todos os trabalhos realizados durante o processo organizatório até o encerramento do evento;
- II.** Indicar o Coordenador dos trabalhos da Conferência, bem como para a Plenária Final;
- III.** Organizar e consolidar as propostas apresentadas por segmento, e encaminhá-las ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para análise e aprovação;
- IV.** Indicar o Conferencista e a composição da mesa;
- V.** Credenciar os Delegados Titulares, Delegados Suplentes, Convidados e Observadores;
- VI.** Elaborar material necessário para a promoção e divulgação da Conferência;
- VII.** Promover a divulgação do evento;
- VIII.** Convidar autoridades e estimular a participação da sociedade civil;
- IX.** Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência;
- X.** Coordenar os trabalhos de apoio logístico e administrativo;
- XI.** Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por toda correspondência;
- XII.** Fornecer certificados aos participantes da Conferência.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador dos trabalhos, no dia da Conferência:

- I.** Ler as perguntas que serão feitas, por escrito, ao palestrante;
- II.** Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio

dos Conselheiros, apoio administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e submetê-las à apreciação da plenária;

- III.** Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da Conferência;
- IV.** Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

**Art. 8º** A Comissão Organizadora poderá indicar funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e envolvê-los na organização e divulgação da Conferência.

**DA APRESENTAÇÃO DO TEMA**

**Art. 9º** O tema da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais será apresentado por palestrantes, que terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua exposição.

§1º Quando da realização da palestra, a Mesa será composta pelos palestrantes e dirigida pelo Presidente da Comissão Organizadora, auxiliado pelo Secretário Executivo da Comissão Organizadora, como relator.

§2º Após a exposição do tema pelos palestrantes, os participantes poderão fazer perguntas por escrito, em formulário oferecido aos participantes, devendo conter o nome do participante, perguntas estas que serão encaminhadas ao Coordenador e respondidas no ato, por um tempo máximo de 20 minutos.

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10º** Poderão participar como membros da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Esporte e Lazer, na condição de:

- I.** Delegados;
- II.** Observadores;
- III.** Convidados.

Parágrafo único: Os Delegados serão eleitos nas pré-conferências realizadas em 12 regionais.

**Art. 11º** Será considerado Observador todo munícipe representante de qualquer segmento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, interessado no aperfeiçoamento da política de esporte e lazer e devidamente inscrito para a I Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 12º** O credenciamento dos Delegados, Convidados e Observadores previamente inscritos, será realizado no dia da Conferência, dia 05 de abril de 2014, das 08:00 h até as 08:30 h.

§1º No ato do credenciamento o participante deverá optar pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 19º, sendo que a Comissão Organizadora reserva-se no direito de limitar e distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo a organização do evento ou venha comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

§2º Durante a I Conferência Municipal de Esporte e Lazer os membros credenciados como Delegados terão direito a voz e voto e os Convidados e Observadores terão direito a voz, mediante critérios do regimento interno da própria Conferência, a ser aprovado na plenária.

§3º A mesa coordenadora poderá, se necessário, solicitar aos Convidados e Observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

**Art. 13º** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer terá os seus Delegados, distribuídos, conforme o Art. 10º deste regulamento entre:

- I-** Delegados Natos;
- II-** Delegados representantes das Pré-conferências Regionais;
- III-** Delegados representantes das Entidades que compõem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

Parágrafo Único - Todo Delegado escolhido para a I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade/órgão.

**Art. 14º** - Serão Delegados Natos os representantes conselheiros titulares das entidades que o compõem o Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Gestão 2012/2013, sendo que todos estão automaticamente inscritos.

Parágrafo Único - Somente terá direito de inscrição na condição de Delegado Nato a entidade componente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da gestão vigente (2012/2013) que:

- I** - Não infringiu o disposto no Art. 11, Parágrafo único, da Lei 1.435 de 23 de outubro de 2009, e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, relativo às faltas sem motivo justificado às Reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 15º** A escolha dos Delegados representantes das Pré-Conferências será de finida, conforme Art. 13º deste Regulamento. Serão Delegados representantes das Pré-Conferências:

I - Delegados de abrangência municipal indicados pelas regionais interessadas em participar da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais;

**Parágrafo Único:** Cabe à Comissão Organizadora a verificação do número de delegados deste segmento, afim de verificação da paridade obrigatória na quantidade total de delegados de esta Conferência.

**Art. 16º** Serão Delegados representantes das Entidades que compõe o Conselho Municipal de Esporte e Lazer indicados para exercerem a função de conselheiros para a próxima gestão;

**Parágrafo único:** A substituição do Delegado pelo Suplente, dar-se-á, mediante solicitação apresentada à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer pela respectiva entidade, manifestada por escrito, das 08:30 h às 09:30 h do dia 05 de abril de 2014.

## DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 17º** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, diretrizes, ações e metas para a implementação da Política Municipal de Esporte e Lazer, dentro dos eixos estabelecidos no Art. 19º deste regulamento.

**Art. 18º** Os grupos deverão reunir-se em local indicado dentro da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e antes de iniciar seus trabalhos, devem eleger um relator entre seus participantes que auxiliará os coordenadores de trabalhos.

**Parágrafo Único.** Os grupos receberão apoio de Técnicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicados pela Comissão Organizadora.

**Art. 19º** Os grupos de trabalho de verão reunir-se para discussão dos seguintes sub-temas e eixos temáticos, tendo como objetivos contribuir para o Plano Municipal de Esporte e Lazer 2014/2016:

- I. Eixos Temáticos:
- Esporte de Rendimento;
  - Esporte Popular;
  - Esporte Escolar;
  - Atividade Física e Saúde;

**§1º** Durante os Grupos de trabalho os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e convidados ou observadores terão direito a voz.

**§2º** A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato do credenciamento em número limitado e sempre obedecendo ao critério de paridade.

**§3º** O número de observadores por grupo será limitado conforme a disponibilidade de vagas.

**§4º** Cada Coordenador de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas em seu grupo, para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

**§5º** Os Grupos de trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas à Comissão Organizadora até às 15:00 h.

**§6º** As propostas dos grupos de trabalho, aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer, servirão como diretrizes para o Plano Municipal de Esporte e Lazer.

## DAS PROPOSTAS

**Art. 20º** As propostas deverão ser encaminhadas pelos Grupos de Trabalho à Comissão organizadora, na forma escrita e deverá seguir as seguintes recomendações:

**§1º** O Coordenador dos trabalhos fará a leitura da proposta e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

**§2º** A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes na Plenária Final.

**Art. 21º** A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho.

**Art. 22º** Participarão da Plenária Final todos os membros devidamente credenciados para a I Conferência Municipal de Esporte e Lazer, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto, em contra partida, os Observadores terão direito apenas a voz.

**Art. 23º** O Presidente da Comissão Organizadora fará a coordenação dos trabalhos da Plenária Final.

**Art. 24º** O Coordenador da Plenária Final assegurará aos Delegados o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

**Art. 25º** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

**Art. 26º** A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral se dará da seguinte forma:

- I. O Presidente da Comissão Organizadora fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;
- II. Após a leitura do Relatório Geral, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade ao término da plenária final;
- III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador dos Trabalhos, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa diretora.
- IV. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (hum) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do proponente, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.
- V. A votação será feita por meio do crachá de identificação do delegado e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;
- VI. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados presentes;
- VII. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem;
- VIII. Em caso de empate, a decisão fica para votação dos conselheiros eleitos para a nova gestão 2014-2016.

## DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-GESTÃO 2014/2016.

**Art. 27º** Durante a I Conferência Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais será realizada a escolha das entidades e seus representantes, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer para a gestão 2014/2016.

**Art. 28º** – O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais será composto, paritariamente, por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, em conformidade com a lei Municipal nº 1.594 de 20 de agosto de 2010, a saber:

### I. Membros Titulares:

Secretário Municipal de Esporte e Lazer;  
5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;  
1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física (CREF);  
2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual;  
1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;  
4 (quatro) representantes Não Governamentais de Entidades Ligadas diretamente ao Esporte e Lazer;  
6 (seis) representantes Não Governamentais de Entidades da Sociedade Civil Organizadas;

**§1º** - Para cada segmento serão escolhidos membros suplentes, em igual número dos membros titulares, para eventuais substituições no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**§2º** - A escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer se dará dentro de cada segmento, por consenso ou por eleição no próprio segmento.

**§3º** - Os segmentos que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de verão encaminhar à Presidência da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer os nomes de seus membros titulares e suplentes, sendo que estes tomarão posse em Maio de 2014.

**Art. 29º** As instituições interessadas em fazer parte do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais, deverão providenciar a documentação necessária para sua inscrição, até às 16:00 do dia 26 de março de 2014,

## DA PLENÁRIA FINAL

contendo: Cópia do Estatuto Social, CNPJ, Ata Vigente e Relatório de Atividades pertinentes às ações de esporte e lazer.

**Art. 30°** Cabe a cada segmento, a seguir relacionado, de acordo com sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, realizar reunião com as instituições que os integram e que possuam registro no **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais** para a escolha de seus representantes, assim distribuídos:

- I. Ligas Desportivas sediadas no Município;
- II. Clubes Esportivos sediados no Município;
- III. União de Associações de Moradores de São José dos Pinhais – UNAM;
- IV. Federação das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FENAM;
- V. Federações Estaduais de modalidades esportivas olímpicas;
- VI. Associação Comercial, Industrial, Agrícola e Prestação de Serviços – ACIAP/SJP -
  - a) Empresas que oferecem serviços de Esporte.
  - b) Empresa que oferece serviços de Lazer.
  - c) Representante de Escolas particulares do Município.

§1° A escolha dos representantes dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São José dos Pinhais contará com a presença de conselheiro indicado pela comissão organizadora da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer que não pertença ao mesmo segmento, devendo este assinar a ata da reunião para validar a eleição realizada.

§2° Na representação dos segmentos, os titulares e suplentes deverão pertencer a instituições distintas para garantir ampla participação.

#### DAS REUNIÕES PRÉ-CONFERÊNCIAS

**Art. 31°** Serão realizadas 12 (doze) Reuniões Pré-Conferências, em localidades distintas. As datas e locais serão divulgadas previamente pela Comissão Organizadora.

§1° As Reuniões Pré-Conferências terão como finalidade a eleição de delegados representantes de cada região e segmento.

§2° A Coordenação Geral das Reuniões Plenárias Locais estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 32°** A agenda da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer se dará da seguinte forma:

1. **Até as 16:00 do dia 26 de março de 2014:** prazo para inscrição das entidades que desejam concorrer às vagas de Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme Art. 29° deste regulamento.
2. **Até 26 de março de 2014:** Reuniões Pré-Conferências.
3. **05 de abril de 2014:** I Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 33°** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer acontecerá no dia 05 de abril de 2014, com a seguinte programação:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>08h00 às 08h30</b> | Credenciamento   |
| <b>08h30 às 09h15</b> | Cerimonial de Abertura   |
| <b>09h15 às 09h30</b> | Leitura do Regulamento/Regimento da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer |
| <b>09h30 às 10h20</b> | Palestra/Painel  |
| <b>10h20 às 10h40</b> | Intervalo/Café   |
| <b>10h40 às 12h00</b> | Grupos de Trabalho   |
| <b>12h00 às 13h00</b> | Intervalo/Almoço   |
| <b>13h00 às 15h00</b> | Grupos de Trabalho/Eleição de novos conselheiros                               |
| <b>15h00 às 15h15</b> | Intervalo/Café   |
| <b>15h15 às 17h00</b> | Apreciação e Votação das Propostas pela Plenária Final                         |
| <b>17h00 às 17h30</b> | Relatório Final, encerramento  |

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 34°** A I Conferência Municipal de Esporte e Lazer correrá por conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35°** Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência.

**Art. 36°** A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer tem total autonomia para a resolução de questões omissas ou não esplanadas no presente regulamento.

São José dos Pinhais, 13 de março de 2014.

  
Thiago Buhler  
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

  
Rafael Strugale  
Presidente da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer

  
Norton Koppé Leitão  
Secretário Executivo da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Esporte e Lazer